



GABINETE DO VEREADOR ELITON LOPES

PROJETO DE LEI 019/2024

Dispõe sobre a criação do “Selo de Empresa Amiga do Aprendiz” no município de Mirassol, e dá outras providências

Art. 1º: Fica criado o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz, no Município de Carpina-PE.

Parágrafo único: Anualmente, sempre no mês de outubro, a Câmara Municipal de Carpina-PE, concederá até 5 (cinco) empresas sediadas neste município, dos setores da indústria, comércio ou serviços, o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz.

Art. 2º: O Selo de Empresa Amiga do Aprendiz, será oferecido às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal nº.10.097/2000 (Lei da Aprendizagem).

Art. 3º: A escolha das empresas será feita por uma comissão formada pelos seguintes membros:

- a) 1 (um) representante das Secretaria Municipal de Industria e Comercio;
- b) 2 (dois) representante da Câmara Municipal;
- c) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º: Ficará responsável para convocação e estruturação da comissão que se refere o ART 3º desta lei a Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 5º: Os agraciados com o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz, poderão estampa-los nas dependências de seus estabelecimentos, nas embalagens, bem como, em seu material de divulgação de seus produtos e serviços.



GABINETE DO VEREADOR ELITON LOPES

Art. 6º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Eliton Lopes, 30 de abril de 2024.

Eliton Lopes de Souza

Vereador